



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



**AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, FORNECIDO EM GALÕES DE 5 LITROS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRAS SANITÁRIAS, ENFRETEAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020

O Prefeito Municipal de Canavieiras, em atendimento à solicitação da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, necessitando a **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, FORNECIDO EM GALÕES DE 5 LITROS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRAS SANITÁRIAS, ENFRETEAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, vem proceder a abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV DA Lei Federal Nº 8.666/1993, Medida Provisória nº 961/2020, Medida Provisória Nº 926/2020, Lei Federal Nº 13.979/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2020 e Decreto Municipal Nº 048/2020.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o que dispõe o Art. 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/1993, comungado com a **Medida Provisória nº 926/2020** que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus e **Medida Provisória 961/2020** que "Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020";

Considerando, por fim, a necessidade que há para a **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, FORNECIDO EM GALÕES DE 5 LITROS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRAS SANITÁRIAS, ENFRETEAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Vale ressaltar que, deverá ser verificada a compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado pertinente ao ramo, haja vista a administração não poder pagar preço superior a este.

### JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O preço proposto é justo, sendo mais vantajoso ao interesse público proceder pela dispensa de licitação.

36 LC.